MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Agronomia
Departamento de Solos
Pós-Graduação em Agronomia - Ciências do Solo

CHAMADA INTERNA Nº 01/2026 – PPGA-CS/UFRRJ

PROCESSO INTERNO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Referente ao Edital FAPERJ nº 34/2026 – PROFIX-RJ / Conhecimento Brasil

1. Justificativa

Inicialmente, não havia sido prevista a realização de um procedimento interno específico para as solicitações de anuência ao Edital FAPERJ nº 34/2026. Entretanto, diante do número de interessados e das responsabilidades acadêmicas e institucionais assumidas pelo PPGA-CS por meio da anuência prevista no edital, torna-se necessário estabelecer um procedimento comum e transparente para análise das solicitações.
O objetivo é assegurar isonomia entre os interessados e subsidiar a decisão do Programa quanto à concessão da anuência institucional, sem substituir a avaliação e a seleção realizadas pela FAPERJ, CNPq e CAPES.

2. Objetivo

Estabelecer os procedimentos para análise das solicitações de anuência institucional de candidatos interessados em submeter propostas ao Edital FAPERJ nº 34/2026 – PROFIX-RJ / Conhecimento Brasil.
A análise deverá considerar, de forma objetiva e proporcional ao prazo disponível, a trajetória acadêmica do candidato, sua independência científica, a aderência de sua atuação ao PPGA-CS, sua contribuição potencial para a formação de recursos humanos e a pertinência da proposta apresentada.

3. Documentação e critérios mínimos para análise

Os interessados deverão encaminhar à Coordenação do PPGA-CS, por meio do e-mail **cpsolos@gmail.com**, a documentação abaixo, que será utilizada para a análise das solicitações de anuência institucional:

a. Currículo Lattes atualizado

Será considerada a trajetória acadêmica do candidato, incluindo a qualidade e relevância das publicações, projetos de pesquisa, patentes, produtos tecnológicos e demais resultados acadêmicos pertinentes à área.

b. Experiência em pesquisa

Para fins de análise, será considerada, como referência mínima, a apresentação de:

- 5 (cinco) artigos classificados como Qualis-CAPES A, publicados nos últimos 10 anos; e
- pelo menos 1 (um) artigo classificado como Qualis-CAPES A1 ou A2, publicado nos últimos 10 anos, no qual o candidato figure como primeiro.

c. Proposta de projeto a ser submetida ao PROFIX-RJ, ainda que em versão preliminar.

d. Plano sucinto de integração ao PPGA-CS, contendo:

- área/linha de pesquisa em que pretende atuar;
- disciplinas que poderá oferecer, indicando título e breve resumo dos temas abordados;
- potencial de orientação de mestrado e/ou doutorado, indicando o nível do bolsista que poderá orientar, caso aprovado;
- grupos ou pesquisadores com os quais pretende interagir e respectiva linha de pesquisa no Programa;
- contribuição esperada para o Programa, incluindo, quando pertinente, possíveis publicações, patentes, livros e outros produtos, bem como perspectivas de colaboração nacional e internacional.

e. Experiência em orientação

Para fins de análise, será considerada, como referência mínima, a apresentação de:

- 1 (uma) coorientação de mestrado ou doutorado em andamento.

Os critérios acima constituem referências mínimas para a análise da trajetória acadêmica e da capacidade de integração do candidato ao PPGA-CS, não representando, isoladamente, garantia de concessão ou de não concessão da anuência.

A decisão final considerará o conjunto da documentação apresentada, a aderência do candidato ao Programa, sua independência científica, sua capacidade de contribuição para a formação de recursos humanos e a pertinência da proposta apresentada.

4. Procedimento de análise

A Coordenação do PPGA-CS receberá as manifestações de interesse e a documentação dos candidatos dentro do prazo estabelecido.

As solicitações serão analisadas por uma comissão designada pelo PPGA-CS composta por:

- Coordenador do PPGA-CS;
- Vice-Coordenador do PPGA-CS;
- 1 (um) docente permanente da UFRRJ; e
- 1 (um) docente permanente da EMBRAPA.

A comissão analisará a documentação apresentada, observando os critérios estabelecidos neste documento e considerando, especialmente:

1. trajetória e produção acadêmica;
2. experiência em pesquisa e formação de recursos humanos;
3. evidências de independência científica;
4. aderência da atuação do candidato às áreas e linhas de pesquisa do PPGA-CS;
5. potencial de contribuição acadêmica e científica para o Programa;
6. pertinência e qualidade da proposta a ser submetida ao PROFIX-RJ;
7. potencial de integração do candidato às atividades de ensino, pesquisa, orientação e colaboração do PPGA-CS.

Quando houver conflito de interesse, o membro da comissão deverá declarar-se impedido de participar da análise específica.

5. Resultado da análise

Após a análise, será emitido parecer indicando uma das seguintes possibilidades:

- **Concessão da anuência**;
- **Concessão da anuência condicionada a ajustes documentais ou acadêmicos**; ou
- **Não concessão da anuência**, mediante justificativa.

A decisão deverá ser registrada formalmente pelo Programa.

Não haverá ranqueamento dos candidatos.

A análise terá como finalidade verificar a pertinência e a possibilidade de concessão da anuência institucional a cada solicitação, não constituindo uma classificação competitiva entre os candidatos.

6. Natureza da anuência

A anuência do PPGA-CS representa sua concordância institucional com a participação do candidato e com a associação da proposta ao Programa, nos termos previstos no edital.

A concessão da anuência:

- não representa garantia de aprovação da proposta pela FAPERJ, CNPq ou CAPES;
- não substitui a avaliação de mérito realizada pelas agências financiadoras;

- não implica credenciamento automático do candidato no PPGA-CS;
- não assegura, por si só, direito à orientação ou à oferta de disciplinas.

Eventual credenciamento e atuação acadêmica futura deverão observar as normas do PPGA-CS, da UFRRJ e da CAPES, estando condicionados à eventual aprovação do candidato no âmbito do Edital PROFIX-RJ e aos procedimentos acadêmicos aplicáveis.

7. Cronograma

Considerando o prazo de submissão estabelecido pelo Edital FAPERJ nº 34/2026, o processo interno observará, preferencialmente, o seguinte cronograma:

Etapa	**Prazo**
Manifestação de interesse	05 a 08/11/2026
Entrega da documentação	até 08/11/2026
Análise das propostas	09/11/2026
Deliberação do PPGA-CS	09/11/2026
Emissão das anuências	até 09/11/2026
Prazo final para submissão à FAPERJ	12/11/2026

8. Disposição final

O presente procedimento tem caráter **excepcional e específico para o processo de concessão de anuência relativo ao Edital FAPERJ nº 34/2026 – PROFIX-RJ / Conhecimento Brasil**, sendo adotado em razão do número de interessados e das responsabilidades institucionais envolvidas.
Seu propósito é garantir que as solicitações de anuência sejam analisadas de maneira **isonômica, transparente, fundamentada e compatível com o prazo estabelecido pelo edital**.

Seropédica-RJ, 05 de novembro de 2026.

_____
Andrés Calderín García
Coordenador PPGA-CS